

I

ÓTIMA OPORTUNIDADE DE RESSARCIMENTO NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA – TUSD e TUST

Em recente julgado, o Tribunal de Justiça de São Paulo afastou a inclusão das Tarifas de Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica (TUST e TUSD) da base de cálculo do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica. Isso gera grande oportunidade de ressarcimento para todos os tipos de consumidores, empresas e pessoas físicas.

Em sua decisão, o tribunal paulista destacou que a jurisprudência é consolidada no sentido de considerar ilegal a cobrança do ICMS sobre os valores de transmissão e distribuição, visto que o fato gerador do imposto é a saída da mercadoria, ou seja, momento em que a energia elétrica é efetivamente consumida pelo contribuinte, circunstância que se consolida na fase de geração de energia.

A título de exemplo, o consumidor que paga até R\$ 110,00 de conta de energia, após a ação poderá passar a pagar R\$ 75,00 e ter o direito a receber mais de R\$ 6.000 referentes aos últimos cinco anos. Para aquele que paga até R\$ 300,00, após a ação poderá passar a pagar R\$ 210,00 e ter o direito a receber mais de R\$ 15.000. Para indústrias, empresas e outros grandes consumidores, tratam-se de valores muitos elevados para não serem recuperados.

Destaca-se que esta não é a única ilegalidade presente nas contas de energia, a Justiça vem consolidando o entendimento de que a cobrança do ICMS sobre os valores majorados em virtude das chamadas bandeiras tarifárias também é ilegal.

ROSENTHAL SARFATIS METTA

A D V O G A D O S

Informativo Jurídico

Portanto, àqueles que foram indevidamente tributados nos últimos anos, recomenda-se acionar o Judiciário para restituir os valores já recolhidos e/ou afastar em definitivo a referida cobrança.

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado uma opinião legal para qualquer operação ou negócio específico.